



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, de 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a vedação para contratar e prestar serviços no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Roca Sales e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam vedados para contratação e prestação de serviços, os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:

I – As pessoas físicas ou jurídicas, que possuem alguma ação judicial que possa lesar os cofres públicos. contra o Poder Executivo e Legislativo do Município de Roca Sales;

II – As pessoas físicas e jurídicas que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a proposição da ação judicial até o transcurso, do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privada de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo, hediondos, feminicídio e Maria da Penha;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE ROCA SALES, em 02 de outubro de 2023.

GILVANI BRONCA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023.

Senhores Presidente e Senhores Vereadores,

Já vem de longe o anseio da sociedade pela moralização do serviço público. Dessa forma, entende-se necessária a criação de uma legislação para que o município não contrate perante licitação ou prestação de serviços, pessoas físicas e jurídicas que de alguma forma lesar o Poder Público ou não possuem Idoneidade adequada.

O principal objetivo desse Projeto de Lei é poder evitar possíveis novos passivos a serem gerados por estas pessoas.

Diante disso, espero dos Nobres Edis, a aprovação do presente projeto, transformando-o em lei, sinalando avanços importantes e atendendo ao princípio constitucional da probidade administrativa e moralidade pública.

ROCA SALES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

GILVANI BRONCA
VEREADOR